



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO II – PLANEJAMENTO E PROJETOS

INSTRUÇÕES BACEN JUD – DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA – 2º GRAU

Acesso e navegação

O acesso ao sistema é feito por intermédio do endereço internet www.bcb.gov.br, no qual está disponibilizado *link* de acesso ao Bacen Jud 2.0 ou diretamente no endereço <https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/>. Assim como na versão anterior, o usuário deve indicar o nome da unidade que identifica o seu Tribunal no Banco Central (código de 5 letras iniciado por “**EJU**”), bem como o **OPERADOR** e a **SENHA**. Devem ser observados, na digitação, os caracteres maiúsculos e minúsculos.

UNIDADE: o Tribunal de Justiça de Santa Catarina recebeu a sigla **EJUAF**;

OPERADOR: é a denominação dada ao usuário (login), que no Tribunal de Justiça de Santa Catarina optou-se por utilizar as iniciais e matrícula do servidor ou juiz. Exemplo: **abc1234**;

SENHA: aquela inicialmente informada pela equipe de masters do Bacen Jud junto ao TJSC, e que deve ser alterada no primeiro acesso e depois a cada 30 dias.

A navegação no Sistema é extremamente fácil e dar-se-á por meio das seguintes opções na tela principal:

1. Minuta – A minuta é uma espécie de “rascunho” da ordem judicial a ser enviada e deve ser utilizada para preenchimento dos dados dessa ordem. Permite ao usuário “Incluir Minuta de Bloqueio de Valores” e “Listar Minutas já incluídas”. Pode ser preenchida pelos usuários “servidor” e/ou “magistrado”. Neste momento o usuário deverá prestar atenção para alguns detalhes:

1.1 – Quando a aplicação do BACEN JUD ocorrer no processo de Primeiro Grau, ao incluir a minuta, deverá ser escolhida a comarca e vara da origem dos autos, pois com o bloqueio os valores serão disponibilizados em Conta Única vinculada àquela unidade/processo;

1.2 - Quando o processo for originário do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no momento da inclusão da minuta, o usuário deverá escolher a Vara/Juízo: Tribunal de Justiça – Diretoria Judiciária, haja vista que o tratamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO II – PLANEJAMENTO E PROJETOS

da minuta será dado pelo MM. Juiz Substituto de 2º Grau ou Desembargador vinculado nos autos.

1.3 – O número dos autos é muito importante para o Sistema BACEN JUD, devendo ser digitado nos padrões do TJSC. Sendo o processo de Primeiro Grau de jurisdição o número deverá ser composto por 00.00.000000-0 casas decimais, ignorando as demais casas e barra existente (ex. /001), caso o procedimento ocorra no processo dependente. Já no Segundo Grau de jurisdição (processo originário), o número do processo deverá ser composto por 0000.000000-0 casas decimais ignorando as demais casas 0000.0, quando o processo for dependente. Nos dois casos digitar somente os números, ou seja, sem ponto e/ou hífen.

2. Protocolamento – Permite o acesso às minutas incluídas no sistema para o seu protocolamento, ato que envia efetivamente a ordem judicial. Opção acessível apenas ao usuário magistrado.

3. Ordens Judiciais – Permite ao usuário consultar as respostas enviadas pelas instituições financeiras por número de protocolo, número do processo ou por juízo. A partir dessa opção, o usuário poderá determinar transferências ou desbloqueios de valores.

3.1 – Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do protocolamento da ordem de bloqueio, o usuário deve acessar o sistema verificando no item ORDENS JUDICIAIS a resposta das instituições financeiras, dando o tratamento adequado para cada caso.

3.1.2. Resposta positiva – bloqueio: - Havendo resposta positiva, com bloqueio realizado (integral ou parcial), analisar o cumprimento, elaborar minuta de transferência para a **Caixa Econômica Federal (agência 0879) – Instituição Padrão**, e, se for o caso, desbloquear eventuais excessos.

- Submeter o processo ao magistrado, que verificará a minuta e fará o protocolamento dessa ordem complementar (transferência/desbloqueio), com impressão do recibo para juntada aos autos (a juntada –movimentação no SAJ - deverá ser feita posteriormente no cartório);

- Atendida integralmente a ordem, não havendo, portanto, necessidade de nova determinação para bloqueio complementar, e uma vez verificado também o atendimento (cancelamentos ou reiteraões) de não respostas, o processo poderá ser remetido ao cartório. Antes, porém, deverá o assessor fazer a confirmação da movimentação relativa à decisão (deferimento/determinação utilização Bacen Jud);



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO II – PLANEJAMENTO E PROJETOS

- Em se tratando de processo de execução, recomenda-se que o juiz profira despacho determinando a lavratura de termo de penhora por ocasião do recebimento da comunicação da abertura de conta judicial, ou seja, do depósito na subconta (sistema de conta única do Poder Judiciário de Santa Catarina);
- Em outros tipos de ações, também é recomendável que o juiz profira despacho determinando o que deve ser realizado pelo cartório (ex.: lavratura de termo, intimação das partes, etc.).

3.1.3. Resposta negativa – inexistência de bloqueio: Havendo resposta à ordem no sentido da inexistência de contas ou, havendo contas, da inexistência de saldos para bloqueios, deve ser verificado com o juiz o interesse em renovar a ordem, ou seja, expedir nova ordem de bloqueio (ampliar o leque de instituições financeiras se a ordem foi restrita a um ou alguns bancos, etc.);

- A resposta pode ser impressa para juntada posterior aos autos;
- Caso o juiz determine renovação da ordem, fazer nova minuta e submeter o processo para que o magistrado faça a conferência e protocole a ordem;
- Protocolada a ordem judicial, o juiz deve “imprimir” o recibo do protocolamento para anexação aos autos (a juntada – movimentação no SAJ - deverá ser feita posteriormente no cartório);
- O assessor deverá colocar o processo no escaninho “**Ag. Resposta BACEN JUD**”, fazendo a respectiva localização física de gabinete (SAJ 3.0);
- Todos os dias consultar o BACEN JUD, verificando pelo número do processo que estiver no escaninho “Ag. Resposta BACEN JUD”, ou pelo número do protocolo no Bacen Jud, ou ainda, se preferir, pelas ordens enviadas pela unidade judiciária (vara), de modo a constatar a existência de resposta à ordem judicial encaminhada.

3.1.4. Não-respostas (ausência de informação acerca do cumprimento da ordem judicial): Verificada no sistema a ocorrência de “**não-resposta**”, ou seja, inadimplência da(s) Instituição(ões) Financeira(s) quanto à resposta acerca da ordem judicial encaminhada, deve o assessor dar o tratamento adequado ao caso concreto:

- a) Se a ordem foi encaminhada para uma única instituição, fazer a reiteração da ordem;
- b) Se a ordem foi encaminhada para mais de uma instituição, analisar, no caso de ordem de bloqueio, se foi cumprida integralmente por outra instituição financeira. Na hipótese positiva, deverá ser cancelada a ordem em relação àquela(s) inadimplente(s);



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO II – PLANEJAMENTO E PROJETOS

c) Se uma ordem de bloqueio foi encaminhada para mais de uma instituição, havendo cumprimento parcial por uma Instituição Financeira, deve ser reiterada a ordem para que as demais possam informar acerca do cumprimento ou não da ordem;

d) Na hipótese acima, constatado o cumprimento integral da ordem, deve ser determinada a transferência de valor (suficiente para completar o total considerando o valor já transferido anteriormente), com desbloqueio do saldo remanescente.

4. Estatística de não-resposta – Permite ao usuário verificar a estatística geral de inadimplência (não-resposta) de cada instituição financeira, com o respectivo percentual de não-resposta no período indicado (não superior a doze meses).

4.1. Consulta de pendências – Mensalmente deve ser feito uma pesquisa no Sistema BACEN JUD, para verificação de eventuais bloqueios não tratados. Para tal recomenda-se:

4.1.1. Fazer uma verificação IMEDIATA de todas as ordens com bloqueios pendentes de tratamento determinando, conforme o caso:

TRANSFERÊNCIA DO VALOR,
DESBLOQUEIO DO VALOR ou
TRANSFERÊNCIA DE VALOR E DESBLOQUEIO DO SALDO
REMANESCENTE.

Para isso fazer consulta por juízo conforme indicado na figura anexa:

- 1- Selecionar Menu Ordens judiciais
- 2 - Escolher opção Consultar Ordens Judiciais por Juízo
- 3 - Definir Vara ou Juízo da consulta
- 4 - Marcar filtro para Bloqueios pendentes de providência pelo juízo



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO II – PLANEJAMENTO E PROJETOS

1

2

3

4

4.1.2. Verificar os casos de NÃO RESPOSTA, determinando, conforme o caso:

REITERAÇÃO DA ORDEM ou
CANCELAMENTO DA ORDEM

Recordamos que a remuneração sobre os valores bloqueados só ocorre após a TRANSFERÊNCIA para o Sistema de Conta Única do Poder Judiciário (conta judicial - subconta - vinculada ao processo).

Quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos para a análise das pendências podem ser solucionadas através de contato via correio eletrônico: bacenjud@tjsc.jus.br

A análise das respostas é obrigatória conforme consta do regulamento do Bacen Jud e do provimento CGJ nº 05/2006:

Art. 1º Recomendar que: II – recebidas as respostas das instituições financeiras, o juiz proceda de imediato à sua análise, determinando as providências que entender pertinentes ao caso concreto (v.g., desbloqueio total ou parcial, transferência da quantia bloqueada).